

João Paulo Bezerra de Conselho de Estado, Ministro  
e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, Presidente  
do Real Crario com elle Lugar Tenente immediato  
a Real Mesa do Tacb saber a Junta d'Adminis-  
tração e Arrecadação da Real Fazenda da Capitania  
de Minas Geraes. Que constando a Vossa Magestade  
que o Almoraxife dos Armazens Reaes dessa Capitania  
nao faz as entradas regulares nos Reaes cofres para dellas  
receber a importância das despezas desse cargo, e isto afim  
de fazer encontrar na sua mão, e que essas despezas, como as  
da Casa da Opera, e Palacio da residencia do Governador  
da mesma Capitania se fazem sem ordem do Real Crario.  
Ciguamente sendo presente ao Mesmo Augusto Senhor  
por parte do dito Governador e Capitão General inconveni-  
ente, e demora que poderia haver no despacho da mesma  
Junta para a entrega das quantias necessarias para  
qual quer concerto do mesmo Palacio, e para outras dili-  
gencias urgentes do Real Serviço: Foi Servido Determinar  
que quanto as despezas que forem relativas a diligencias  
do Real Serviço sejam feitas por Cortarias do mes-  
mo Governador em quanto nas houverem desposens da Jun-  
ta nao excedendo por em ellas a duzentos mil reis, e que  
havendo desposens se continuem até inteirar a quantia  
de quatro centos mil reis, podendo do mesmo modo dis-  
pender-se até esta quantia cada anno com o concerto do  
referido Palacio, sem preceder ordem do mesmo Real Cra-  
rio, como se permite aos Tribunais desta Corte, independen-  
te de consulta, mas nao excedendo-se desta despesa  
sem positiva ordem do mesmo Real Crario, recommenda-  
se ao mesmo com tempo sufficiente afim de nao pre-  
judicar-se qual quer diligencia do Real Serviço. Fi-  
nalmente Determina o Mesmo Augusto Senhor  
que a referida Junta tome a mais seria providen-  
cia para que sejam na conformidade das Reaes Ordens  
fiscalizadas as Contas do sobredito Almoraxife, afim  
de que nao se prejudique a Real Fazenda por si-

milhante ~~modo~~ de arrecadação, e praticas contra  
rivas a boa Ordem do Serviço. O que heo se parte  
cipa a mesma Junta para sua intelligencia e de  
vida execucao, como nesta se heo Ordina. Joaquim An-  
tonio de Carvalho e Monizis afex. Rio de Janeiro des-  
oito de Setembro de mil oitocentos e des. e oitenta. Antonio  
Marranno de Almeida afex curador. fe

João Paulo Bezerra.

Compran. se e Registe. se s.  
Lica 11 de Outubro de 1817.

MC

J. A. B.

Reg. af. 25 f. de L. 6.º de Or  
Cens de N. Cr. Villa Rica 11  
de Outubro de 1817.

James